



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROAES/UFF Nº 40 /2025

Retifica trecho do EDITAL PROAES/UFF nº
34 /2025, de 01 de setembro de 2025.

A PRÓ- REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a retificação de trechos do EDITAL PROAES/UFF nº 34 /2025, de 01 de setembro de 2025, que trata do CADUFF- Cadastro Geral da Assistência Estudantil da UFF.

No item 2.1, onde se lê:

7.2.1 As etapas do processo de cadastramento seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	01 de setembro
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	A partir do dia 02 de setembro até às 12h do dia 01 de outubro de 2025
Resultado da Avaliação Socioeconômica	A partir das 18h do dia 03 de dezembro de 2025
Pedido de reconsideração	De 4 de dezembro até 10 de dezembro de 2025
Resultado preliminar	A partir das 18h do dia 7 de janeiro de 2026
Período para interposição de recurso	das 18h do dia 7 de janeiro às 10h do dia 10 de janeiro de 2026
Resultado do recurso e resultado final	A partir das 18h do dia 14 de janeiro de 2026

Leia-se:

7.2.1 As etapas do processo de cadastramento seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	01 de setembro de 2025
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	A partir do dia 02 de setembro até às 12h do dia 01 de outubro de 2025
Resultado da Avaliação Socioeconômica	A partir das 18h do dia 05 de janeiro de 2026
Pedido de reconsideração	De 05 de janeiro até 09 de janeiro de 2026
Resultado preliminar	A partir das 18h do dia 26 de janeiro de 2026
Período para interposição de recurso	Das 12h do dia 26 de janeiro às 12h do dia 28 de janeiro de 2026
Resultado final e do Recurso final	A partir das 18h do dia 30 de janeiro de 2026

No item 9.2, onde se lê:

9.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 07 (sete) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas que será publicado no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>). Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.

Leia-se:

9.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas que será publicado no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>). Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.

No item 10.1, onde se lê:

10.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

Leia-se:

10.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem válidos e inalterados.

Niterói, 07 de novembro de 2025.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis